

**DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- Os candidatos que ganham até um salário mínimo vigente ou que estejam desempregados têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso, de acordo com a Lei Municipal de Jardim de Piranhas nº 012/98, de 3 de outubro de 1998.
- Para fazer jus à isenção, o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das páginas referentes à fotografia, à qualificação civil e ao último contrato de trabalho, bem como a página seguinte, em branco, ao último contrato) ou do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais — CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, constando sua situação empregatícia.
- O candidato deverá enviar via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, ou entregar na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas (Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas - CEP: 59.324-000, Rio Grande do Norte), cópia dos documentos mencionados no item anterior, nos dias úteis do período de 07 a 10 de outubro, no horário das 8h às 12h.
- As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE a partir do dia 16 de outubro de 2014.
- O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia 21 de outubro de 2014.
- As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

Jardim de Piranhas (RN), 06 de outubro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS